ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1656 de 25 de outubro de 1994.

"Considera de Utilidade Pública à CASA DE RECUPERAÇÃO LIBERDADE AOS CATIVOS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º- Passa a ser considerada de Utilidade Pública à CASA DE RECUPERAÇÃO LIBERDADE AOS CATIVOS, regularmente inscrita no CGC sob o nº 73.838.807/0001-71, com sede e foro neste Município.

Art. 2º- A Associação a que se refere o artigo anterior, gozará de todos os benefícios a que fazem jus as entidades pela Lei declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1994.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ-Presidente

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-1º Secretário

AUGUSTO CESAR DE O.SAMPAIO-2º Secretário

nmb.